

LEI Nº 241 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$-203.000,00 (Duzentos e Três mil reais mil reais), para os fins a que se especifica, e da outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

ART. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-203.000,00 (Duzentos e Três mil reais mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente, conforme abaixo especificamos:

0110.001.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....10.000,00

33.90.36.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....5.000,00

0210.004.122.0002.2002 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

31.90.11.03.00.00 – Subsídios do Prefeito e Vice.....1.000,00

0310.004.122.0002.2005 – SERVIÇOS DE MANUT. DO EXPEDIENTE GERAL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....10.000,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica....20.000,00

0510.012.361.0011.2020 – DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00

0510.012.361.0011.2021 – TRANSP. DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica....20.000,00

0510.012.361.0011.2022 – ENCARGOS COM O FUNDEF

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....80.000,00

0510.012.361.011.2025 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00

0710.004.122.0002.2032 – MANUT. SERV. COORD. E SUPERV. GERAL DA SECRETARIA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....8.000,00

0710.015.452.0018.1009 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS.

44.90.51.51.00.00 – Obras e Instalações.....25.000,00

0710.018.452.0018.2037 – MANUTENÇ. DOS SERV. LIMPEZA E COL. LIXO

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....4.000,00

0810.010.122.0002.2040 – ADMINIST. GERAL PROG. SAÚDE DA SECRET.

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o cancelamento de R\$-203.000,00 (Duzentos e Três mil reais mil reais) , total ou parcial, as dotações constantes da Lei nº189, de 21 de Dezembro de 2001, Orçamento vigente, conforme abaixo especificados.

0110.001.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

44.90.52.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....15.000,00

0910.008.244.0003.1013 – CONSTRUÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA

44.90.51.51.00.00 – Obras e Instalações.....10.000,00

0910.008.244.0003.2045 – MANUT. DOS SERV. ASSIT. SOCIAL GERAL

33.90.32.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....3.010,00

33.90.33.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....900,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....2.000,00

44.90.52.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....2.000,00

0910.008.244.0018.2046 – ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....2.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....600,00

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....4.000,00

33.90.32.32.00.00 – Material de distribuição Gratuita.....3.500,00

1010.020.601.0003.2048 – MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.900,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....1.100,00

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....2.500,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....1.800,00

44.90.52.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.000,00

1010.020.601.0003.2049 – APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

33.70.41.41.00.00 – Contribuições.....900,00

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....4.000,00

11.00.008.244.0003.2050 – APOIO SOCIAL A COMUNIDADE INDÍGENA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000,00

33.90.32.32.00.00 – Material de distribuição Gratuita.....9.000,00

44.90.52.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

12.10.010.301.0012.2051 – MANUT. PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....19.000,00

33.90.32.32.00.00 – Material de Dist. Gratuita.....80.000,00

1310.012.361.0011.2054 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.50.43.43.00.00 – Subvenções Sociais.....8.400,00

1310.012.365.0011.2055 – ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO FUNDAMENTAL

33.50.43.43.00.00 – Subvenções Sociais.....890,00

1310.012.367.0011.2056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

33.50.43.43.00.00 – Subvenções Sociais.....18.500,00

ART. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 20 de dezembro de 2002.*

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei de autoria
do Executivo Municipal*